



ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2016.

**I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social**

**a) Análise da situação Econômica e financeira do Município**

*Principais indicadores financeiros e econômicos:*

1)	Liquidez Financeira	$\frac{\text{Ativo Financeiro (excluir RPPS)}}{\text{Passivo Financeiro}}$	1,311
2)	Liquidez Corrente	$\frac{\text{AC- Estoque - Desp. Antec.}}{\text{PC}}$	33,76
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	$\frac{\text{Despesas Correntes}}{\text{Receitas Correntes}}$ (excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	87,07
4)	Evolução do PL	$\frac{\text{PL Final}}{\text{PL Inicial}}$	9,60%

**b) Análise sobre a situação administrativa**

**Política de RH:**

*O controle de ponto é feito principalmente por meio de relógios ponto digitais, e em alguns Setores por meio de ficha ponto manual.*

*São realizados treinamentos aos servidores sempre que necessário, frente à mudanças nos processos de trabalho ou mudanças de legislações, em cursos geralmente ofertados pela associação dos municípios e/ou órgãos como Fecam/Egem. Também*



*são realizados treinamentos com a equipe técnica da empresa fornecedora do software do município.*

*As avaliações de desempenho são aplicadas aos servidores efetivos, na forma do estágio probatório.*

*O município está revisando o Estatuto e a Lei de cargos e salários, a fim de atualizá-lo com algumas mudanças recentes de legislação, normatizar os processos com mais clareza, bem como reavaliar os benefícios concedidos a seus servidores, observados os limites de gastos.*

**Condições de trabalho:**

*O município está projetando reformas nas repartições públicas, em especial na sede da prefeitura, que irá modernizar o mobiliário que necessita de troca. Sempre que há necessidade nos Departamentos, são efetuadas aquisições de mobiliário, equipamentos e eletrônicos. Sobre redes e internet, o município instalou cabeamento estruturado e adquiriu novo servidor de dados.*

O município está analisando propostas de empresas e se necessário encaminhará para licitação, a fim de renovar a referida documentação nos próximos meses. **PPRA, PPP e CAT**

**Processos internos:**

A organização dos processos internos, quando da necessidade de regulamentação, é efetuada por meio de Portarias, Decretos ou Instruções Normativas.

**II - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

**a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:**

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	49,10	10,90
Poder Executivo	54,00	45,76	8,24



Poder Legislativo	6,00	3,33	2,67
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0
Operações de Crédito	16	1,26	14,8

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2016		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	32.788.705,69	18.361.488,58	14.427.217,11
Receitas Primárias (I)	31.809.144,69	17.920.172,78	13.888.971,91
Despesa Total	32.788.705,69	18.237.783,05	14.550.922,64
Despesas Primárias (II)	32.521.755,69	18.143.819,82	14.377.935,87
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 712.611,00	- 223.647,04	- 488.963,96
Resultado Nominal	0	0	0
Dívida Pública Consolidada	587.777,35	687.314,11	-99.536,76
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0

**X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:**

O Município elaborou os seus demonstrativos sobre a aplicação de 18/20% da receita resultante de impostos e transferências em saúde e 27,48% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O município aplicou 63,74% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;

**XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:**

Ente Federativo	Orgão/Entidade concedente	Numero do Convênio	Data assinatura	Valor previsto para exercício	Valor recebido	Valor a receber	Despesas Realizadas	Restos a pagar decorrentes de Convênio
Estado	Badesc	2015020101	01/12/2015	500.000,00	194.974,28	305.025,72	252.637,10	54.747,86
Federal	MAPA/CAIXA EC.	833605/2016	17/06/2016	97.500,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00
Estadual	Secr.EstadoDesenv .Regional	1400/2016	22/06/2016	16.998,86	16.998,86	0,00	16.998,86	0,00
Estadual	Secr.EstadoDesenv .Regional	1559/2016	24/06/2016	249.959,91	249.959,91	0,00	249.959,91	0,00
Estadual	Secr.EstadoDesenv .Regional	1431/2016	22/06/2017	49.998,04	49.998,04	0,00	49.998,04	0,00
Estadual	Secr.EstadoDesenv	1405/2016	22/06/2016	49.476,38	24.479,57	24.996,81	24.479,57	0,00



	.Regional							
Estadual	Secr.EstadoDesenv .Regional	953/2016	25/05/2016	49.995,40	39.996,32	9.999,08	39.996,08	
Estadual	Secr.EstadoDesenv .Regional	1455/2016	22/06/2016	132.982,39	132.982,39	0,00	132.982,39	0,00
Federal	Defesa Civil	686012/2015	15/12/2015	296.786,67	296.786,67	0,00	296.786,67	0,00
Federal	MDS	827936/2016	04/12/2016	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
federal	Ministerio das Cidades	829912/2016	21/12/2016	245.850,00	0,00	245.850,00	0,00	0,00
federal	Ministério Turismo	821069/2015	30/12/2015	1.950.000,00	0,00	1.950.000,0 0	0,00	0,00
federal	Ministerio Turismo	800209/2013	31/12/2013	975.000,00	381.612,08	564.775,32	381.612,08	0,00
federal	Ministerio Turismo	808403/2014	19/08/2014	487.500,00	243.750,00	243.750,00	2.135,10	2.010,04
federal	Ministerio Turismo	765130/2011	30/12/2014	79.248,00	79.248,00	0,00	0,00	0,00
federal	PAC/FNDE	6880/2013	30/12/2013	407.553,21	392.269,96	15.283,25	365.008,08	0,00
ESTADO	FUNDAM	2415/2016	24/06/2014	394.590,55	394.590,55	0,00	296.341,58	0,00

**XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:**

**NÃO HOUE OCORRENCIA**

**XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:**

### **PCP 14/00132298 – contas anuais 2013**

#### **8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL**

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7, deste Relatório).

- A referida restrição se refere ao total descumprimento, mas como pode ser observado no mesmo parecer, apenas não estavam sendo cumpridos, na forma total, os seguintes itens:



exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

58\_Parecer\_Tribunal\_de\_Contas\_2013.pdf

previdenciários	
e) o procedimento licitatório realizado, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

c) arrecadação	CUMPRIU
----------------	---------

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 13/12/2013 (fls. 174).

Para sanar a restrição, foi solicitado a empresa de informática os ajustes necessários para sanar o apontamento, sendo resolvido.

## 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6). Estava em fase de criação do Conselho Municipal do Idoso.



**@PCP 15/00252031 – contas anuais 2014**

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Divergência, no valor de R\$ 10.088,72, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 237.342,10) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 247.430,82), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (itens 3.3, Quadro 5, e 4.1, Quadro 10, fls. 119 a 124);

Para sanar a restrição, o setor de contabilidade identificou e realizou os devidos ajustes.

8.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU Prestação de Contas de Prefeito – Município de Modelo – exercício de 2014 49 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

**Item não cumprido:**

Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)

- Mesmo tendo a possibilidade de efetuar a exportação dos dados, foi solicitado a empresa que ampliasse as formas de exportar e importar dados, sendo hoje possível a realização nos formatos EXCEL, PDF E CSV.

**Item não cumprido:**

b) lançamento da receita.

- Durante o exercício de 2015, foram efetuados os ajustes para o cumprimento do item, sendo possível acompanhar o lançamento das receitas pelo portal da transparência.

**XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.**

**NÃO HOUE OCORRENCIA**

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO